

DECRETO Nº 14.643, DE 21 DE JUNHO DE 2011 .

Regulamenta a obrigatoriedade do uso da NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a partir de 1º de agosto de 2011 _____ :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído aos prestadores de serviços, pessoa jurídica ou a esta equiparada para fins tributários estabelecido pelo Município de Colatina, a obrigatoriedade do uso da NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a partir de 1º de agosto de 2011, nos termos do Decreto nº 14.367/2011.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2011.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de junho de 2011.

Secretário Municipal de Gabinete.